



PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.012, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de selo de garantia nas embalagens de alimentos para pronta entrega no Município de Mairiporã e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 14/2021 – autoria do Nobre Vereador Fernando Rachas Ribeiro).

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as pizzarias, restaurantes e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato obrigadas a usarem selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens de entrega.

§ 1º O selo de garantia ou lacre destrutível de que trata o caput do art. 1º é aquele que não pode ser removido, sendo o lacre inviolável.

§ 2º O selo de garantia ou lacre destrutível deve conter a informação que se o lacre estiver violado, o produto deverá ser devolvido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 14 de abril de 2021.

WALID ALI HAMID
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar